Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão **Usuário:** Ivan	Protocolo P.099/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Sexta-feira, 28 de novembro de 2025.

Autor/Remetente(es).: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Documento(s).: OFÍCIO Nº 381/2025 - PROJETO DE LEI Nº 087/2025 – CRIA O PROGRAMA SOLO + PARA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR CALCÁRIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observação.: Requer Tramitação em Regime Normal

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS
Recebido em 28/11/2025 às 16h.
Local: Secretaria da Câmara Municipal
17.556.070/000
Câmara Vereadores
Pontão

CÂMARA MUNICIPAL
1
PONTÃO/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

Of. 381/2025

Pontão (RS), 28 de novembro de 2025.

Senhora Presidente,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 087/2025**, que "*Cria o Programa SOLO+ para autorizar o Poder Executivo Municipal a doar calcário aos produtores rurais do Município e dá outras providências*".

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023
Dados: 2025.11.28 16:21:23 -03'00'

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Daniela Caitano da Silva
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS

CÂMARA MUNICIPAL
2
PONTÃO/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria o Programa SOLO+ para autorizar o Poder Executivo Municipal a doar calcário aos produtores rurais do Município e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Pontão/RS, o Programa Municipal de Recuperação de Solos "SOLO+", com o objetivo de promover a recuperação, a conservação e a melhoria da fertilidade dos solos agrícolas do município.

Art. 2º. O Programa SOLO+ tem como finalidade específica:

I - Fornecer calcário agrícola aos produtores rurais cuja propriedade esteja localizada dentro dos limites territoriais do Município de Pontão/RS;

II - Promover o incremento da produtividade agropecuária de forma sustentável;

III - Contribuir para a redução dos processos de degradação do solo;

IV - Fomentar a adoção de práticas agrícolas conservacionistas;

V - Valorizar a propriedade rural e fortalecer a economia local.

Art. 3º. Cada produtor rural do Município, que preencher os requisitos estabelecidos na presente Lei, terá direito à quantidade máxima necessária para aplicação em até 05 (cinco) hectares, cuja quantidade e qualidade deverá ser apontada por prévia análise de solo.

Parágrafo Único. O calcário recebido através do Programa SOLO+ deverá, obrigatoriamente, ser aplicado na sua propriedade rural localizada dentro do Município de Pontão, sob pena de devolução integral do valor do calcário, devidamente acrescido de juros e correção monetária, e exclusão de futuros programas municipais.

CÂMARA MUNICIPAL 3 PONTÃO/RS

Art. 4º. Poderão participar do Programa SOLO+ os produtores rurais, pessoas físicas, devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Produtores Rurais, que atendam aos seguintes requisitos:

I - Ser proprietário, arrendatário ou possuir outra forma de direito sobre o imóvel rural localizado no Município de Pontão/RS;

II - Apresentar declaração de que a área a ser beneficiada é utilizada para atividade agropecuária;

III - Apresentar laudo de análise de solo que comprove a necessidade, a quantidade e a qualidade de aplicação do insumo;

IV - Apresentar certidão de regularidade com as obrigações tributárias municipais;

V - Não ser beneficiário de outro programa municipal de mesma natureza na mesma área.

Parágrafo único. As regras e o público prioritário no atendimento deverão ser definidos em Edital de inscrição, considerando critérios como a pequena propriedade, áreas com maior necessidade de correção de solo indicada por análise ou produtores familiares.

Art. 5º. A dotação total a ser destinada ao Programa SOLO+ será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a serem executados no período de até 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei, observando-se a disponibilidade orçamentária e a previsão anual no orçamento municipal.

Art. 6º. A entrega do calcário aos produtores rurais contemplados no Programa SOLO+ será feita *in natura*, o qual deverá ser entregue e distribuído pela empresa responsável pelo fornecimento, a ser contratada mediante processo licitatório prévio, diretamente na propriedade rural do produtor contemplado.

Art. 7º. A gestão, o controle e a operacionalização do Programa SOLO+ ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
4
PONTÃO/RS

de Agricultura, que ficará responsável pelo processo de seleção dos interessados, fiscalizar e registrar a distribuição correta aos produtores, com o apoio do Conselho Municipal Agrícola, Pecuária e Energia de Pontão - COMAPE.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação, definindo os procedimentos para inscrição, seleção, critérios de distribuição, quantidade por beneficiário, monitoramento e prestação de contas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 28 de novembro de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023
Dados: 2025.11.28 16:21:45 -03'00'

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
5
PONTÃO/RS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

A presente proposição visa a instituição do Programa Municipal de Recuperação de Solos "SOLO+", que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de calcário agrícola aos produtores rurais de nosso Município, visando a melhoria da fertilidade e a recuperação dos solos de Pontão/RS.

É de conhecimento geral que a correção da acidez do solo, por meio da aplicação de calcário, é uma das práticas mais eficazes e de maior retorno econômico na agricultura. A falta de calcário adequado é um dos principais fatores limitantes para a produtividade agropecuária em nossa região, comprometendo a rentabilidade dos produtores e a sustentabilidade das lavouras.

O Programa SOLO+ surge como uma importante ferramenta de apoio aos produtores rurais, especialmente os pequenos e agricultores familiares, que muitas vezes enfrentam dificuldades financeiras para adquirir este insumo essencial. Ao fornecer o calcário, a administração municipal contribui diretamente para o aumento da produtividade, a otimização do uso de fertilizantes, a redução da degradação do solo e o fomento à adoção de práticas agrícolas mais conservacionistas.

A presente Lei estabelece critérios claros e transparentes para a participação no Programa, como a necessidade de inscrição no Cadastro Municipal de Produtores Rurais, a apresentação de laudo de análise de solo que comprove a necessidade de correção e a regularidade fiscal municipal, garantindo que o benefício alcance quem realmente necessita e tem o compromisso de aplicar o insumo corretamente em sua propriedade rural no Município.

Ademais, ao definir um limite máximo de recuperação de até 05 (cinco) hectares de área por beneficiário (Art. 3º) e um valor total de investimento de R$ 600.000,00 a ser executado em até 03 (três) anos (Art. 5º), garantimos a

CÂMARA MUNICIPAL
6
PONTÃO/RS

sustentabilidade fiscal do Programa e a distribuição equitativa do benefício entre os produtores.

Em suma, o presente projeto de lei representa um investimento estratégico na agricultura, setor vital da nossa economia, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, a valorização da propriedade e o fortalecimento social da comunidade de Pontão/RS. Contamos com o apoio desta Egrégia Casa para a aprovação desta importante iniciativa.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023
Dados: 2025.11.28 16:22:12 -03'00'

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
7
PONTÃO/RS